

PARECER TÉCNICO Nº 01/2026

ASSUNTO: Análise e adequação do Decreto Municipal que institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral à Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Decreto Municipal destinada a dispor sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques – PR.

O presente exame tem como escopo estrito verificar a incorporação e a devida adequação do texto normativo em conformidade com as diretrizes nacionais editadas recentemente pela **Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025**, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

2. ANÁLISE DAS ADEQUAÇÕES CONSTATADAS

A análise do documento revela que a estrutura jurídica e pedagógica da proposta foi integralmente alinhada ao marco regulatório de 2025. As adequações e a presença da nova resolução se manifestam nos seguintes pontos estruturantes do decreto:

- **Fundamentação Legal (Preâmbulo):** O texto do decreto incorporou formalmente a Resolução CNE/CEB nº 7/2025 em seus "Considerando", conferindo a necessária segurança jurídica e atualidade à folha de antecedentes normativos federais que sustentam o ato do Poder Executivo.
- **Alinhamento de Objetivos (Art. 3º):** O artigo 3º vincula de forma explícita a construção da Política Municipal tanto ao Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal nº 14.640/2023) quanto à **Resolução CNE/CEB nº 7/2025**. Os incisos subsequentes traduzem fielmente os macro objetivos da resolução nacional.
- **Concepções Curriculares e Operacionais:** Os conceitos dispostos ao longo do Capítulo I (como as noções de currículo integrado, centralidade no estudante e perspectiva inclusiva) refletem a modernização do debate pedagógico consolidado pela normativa de 2025.

3. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, verifica-se que o Decreto Municipal cumpre com rigor as exigências de alinhamento vertical à legislação federal, estando plenamente adequada às disposições da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025. As inserções operadas garantem que o município de Capitão Leônidas Marques inicie a implementação gradual de sua política sob as balizas pedagógicas e administrativas mais recentes do cenário educacional brasileiro.

Isto posto, este relator emite **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação e homologação do texto apresentado, recomendando o seu encaminhamento para a devida publicação e assinatura do Prefeito Municipal.

Capitão Leônidas Marques - PR, 6 de julho de 2026.



Rafael Rodrigues

Presidente Conselho Municipal de Educação